



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Prados, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Silva Filho, 11, Centro, Prados, MG, CEP: 36.320-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.557.538/0001-67, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna pública a realização do Processo Licitatório n. 001/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, do tipo menor preço, para seleção e futura contratação de leiloeiro oficial, para a venda de bens integrante do Patrimônio Municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.

1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal n. 137/2013 de 04/09/2013, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Silva Filho, 11, Centro, Prados, MG, CEP: 36.320-000, no dia **17/01/2018**, às **13:30** horas. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Prados, servidora Joice Roberta de Souza Oliveira, e a Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 7.257, de 06 de novembro de 2017.

1.6. Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Departamento de Licitações e Contratos, Rua José Silva Filho, 11, Centro, Prados, MG, CEP: 36.320-000, e também no site da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

Prefeitura (www.prados.mg.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento: através do telefone (32) 3353-6388.

1.7. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Relação dos bens; Anexo VI – Minuta do Contrato.

II - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **seleção de leiloeiro oficial, devidamente credenciados pela Junta Comercial, para a prestação de serviços técnicos especializados visando à alienação de bens diversos do patrimônio municipal, classificados como irrecuperáveis, antieconômicos, inservíveis com valor comercial ou inservíveis sem valor comercial, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo**, tudo de conformidade com as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste edital.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1. Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Departamento de Licitações e Contratos, Rua José Silva Filho, 11, Centro, Prados, MG, CEP: 36.320-000, e também no site da Prefeitura (www.prados.mg.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento: através do telefone (32) 3353-6388.

3.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

3.3. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através do endereço eletrônico licitacao@prados.mg.gov.br; ou através do telefone (32) 3353-6388, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

3.4. Os esclarecimentos serão feitos através de mensagem acessível a todos os interessados.

3.5. Serão disponibilizadas além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão para que os interessados consultem o sítio com frequência.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

4.2. É vedada a participação de interessados que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a)** Estiverem suspensos para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- b)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c)** Sejam servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal.
- d)** Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas neste edital;
- e)** Estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial - JUCEMG.

4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

V - CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4.** O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.
- 5.5.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1.** Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues a Pregoeira até o início da sessão pública de abertura dos mesmos, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Silva Filho, 11, Centro, Prados, MG, CEP: 36.320-000, com os seguintes dizeres:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRA

Edifício Sede da Prefeitura

Rua José Silva Filho, 11, Centro, Prados, MG, CEP: 36.320-000

DATA E HORÁRIO: _____ – **09:00** horas.

- 6.2.** Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

6.3. A Prefeitura Municipal de Prados, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

6.4. O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 2, a declaração, conforme modelo constante do **Anexo V**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

6.5. A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, e deverão constar:

7.1.1. Nome, número do CPF, Carteira de Identidade, endereço, telefone e fax da proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

7.1.3. Prazo de prestação dos serviços, conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto à prestação dos serviços, tais como: estadia (hospedagem e alimentação), viagens, divulgação e publicação do edital e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.5. A proposta apresentará como valor total dos serviços o percentual máximo de 5% (cinco por cento) que serão custeados pelos arrematantes. No percentual proposta deverá estar computadas todas as despesas acima descritas.

7.1.5.1. O critério de julgamento dos licitantes será o MENOR PREÇO, sendo declarado vencedor aquele que oferecer o menor percentual sobre o montante final arrecadado com as alienações (artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32), compreendido o limite de 5% fixo custeados pelos arrematantes.

7.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3. A apresentação da proposta pela licitante indica pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VIII - DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.2.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.2.3. Abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

- 8.2.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.2.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.2.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.2.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;
- 8.2.8.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.2.9.** Elaborar a ata da sessão;
- 8.2.10.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.2.11.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.2.12.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 8.3.** O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes.
- 8.3.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 8.3.2.** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 8.3.3.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.4.** O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subsequentes.
- 8.4.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

8.4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

8.4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5. Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, a Pregoeira conduzirá o certame para a fase de julgamento.

8.5.1. O critério de julgamento será o de menor preço ou menor percentual apresentado.

8.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5.3. Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

8.5.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

- 8.6.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.7.** Para efeito de julgamento, serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.9.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 8.10.1.** Em caso de empate será realizado sorteio entre os interessados para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.11.** Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

9.2. Para habilitar o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

9.2.1. Cópia da Carteira de Identidade(RG)

9.2.2. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

REGULARIDADE FISCAL (Lei 8.666/93, art. 29)

9.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.5. Comprovante de inscrição no INSS, como autônomo (NIT) OU

9.2.6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

9.2.7. Comprovante de Inscrição e Situação de Regularidade com o CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Lei 8.666/93, art. 30)

9.2.8. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de pelo menos 01(um) atestado demonstrando compatibilidade com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados;

9.2.9. Cópia da inscrição ou credenciamento na Junta Comercial do Estado sede ou domicílio, como leiloeiro oficial;

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

9.2.10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada.

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.8. Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

- 9.9.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 9.10.** Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.11.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos noventa dias até a data de sua apresentação.
- 9.12.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.5 deste instrumento.
- 9.13.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura de Prados.
- 10.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo nome e qualificação do autor, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas na Rua José Silva Filho, 11, Centro, Prados, MG, CEP: 36.320-000;

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9. A Prefeitura de Prados não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2. Impetrado o recurso, após decisão, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento à contratada será realizado pelos arrematantes, diretamente e à vista no final do leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

12.2. A contratante não se responsabilizará pelo desembolso de qualquer valor devido pelos arrematantes à contratada pela prestação dos serviços, objeto desta licitação.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Prados, pelo período de até (02) dois anos.

13.1.5. Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.5.1. Retardarem a execução do pregão;

13.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.3. Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Relação dos bens; Anexo VI – Minuto do Contrato.

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.4. A Pregoeira, no estrito interesse da Administração Municipal de Prados, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

14.4.1. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

14.4.2. O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.5. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

14.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, na forma da legislação aplicável.

14.10. O Município de Prados poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.11 Para atender a seus interesses, o Município de Prados reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.12 As decisões referentes ao certame serão publicadas no sítio www.prados.mg.gov.br e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

14.13 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.14 Fica eleito o foro da Comarca de Prados, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prados, 01 de janeiro de 2018.

Eduardo Geraldo Ferreira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório N. 001/2018 - Pregão Presencial N. 001/2018

1. Objeto

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de leiloeiro oficial, devidamente credenciados pela Junta Comercial, para a prestação de serviços técnicos especializados visando à alienação de bens diversos do patrimônio municipal, classificados como irrecuperáveis, antieconômicos, inservíveis com valor comercial ou inservíveis sem valor comercial, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste **Termo de Referência**.

2.1. Para o cumprimento do objeto são adotadas as seguintes classificações:

- a)** bem irrecuperável: material com defeito e que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
- b)** bem antieconômico: é o que possui manutenção onerosa ou rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- c)** material inservível: é o que não mais possa ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características, de sua obsolescência devido à modernização tecnológica, independentemente do seu valor de mercado;
- d)** material inservível sem valor comercial: é o que não mais possa ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características, e sem valor para alienação.

2.2 - O material permanente considerado irrecuperável, antieconômico, inservível ou inservível sem valor comercial, após avaliação da oportunidade e conveniência da doação em detrimento às outras formas de desfazimento, observado o interesse social, será disponibilizado pelo Município para a alienação sob a forma de leilão público.

2. Justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

2.1. Considerando a crescente necessidade de atualizar e modernizar equipamentos, veículos e outros bens pertencentes ao Município, e com o intuito de evitar ainda mais o sucateamento destes bens, causando prejuízo operacional, limitando as atividades dos servidores, o alto custo com manutenção, vigilância e armazenagem, capital parado, danos ao meio ambiente e a desvalorização dos bens é que se justifica o presente leilão que tem por objetivo transformar todos os bens inservíveis em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens que venham atender os interesses da Administração e as necessidades da população.

3. Das obrigações da contratada

3.1. São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, objeto desta licitação, quais sejam:

- a) Oferecer ao Município suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessorar o Município quanto à tomada de decisões sobre a alienação de bens e coordenar a organização dos leilões;
- c) Coletar e separar de todos os documentos dos bens a serem alienados;
- d) Avaliar os bens e emitir o respectivo laudo de avaliação;
- e) Elaborar e dar publicidade ao edital
- f) Divulgar o edital junto ao público-alvo potencialmente interessado.
- g) Promover os leilões a serem realizados no âmbito do Município de Prados, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, podendo a critério ser o leilão presencial ou eletrônico, no *site* da empresa contratada através da rede *Internet*;
- h) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- i) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
- j) Prestar assistência aos interessados;
- k) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

3.2. Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a contratada disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

- 3.3.** Quando o leilão for presencial, deverá a contratada organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregoados;
- 3.4.** O Leiloeiro coordenará a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à **CONTRATADA**;
- 3.5.** O Leiloeiro enviará ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;
- 3.6.** Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao **CONTRATANTE**;
- 3.7.** O Leiloeiro desenvolverá estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- 3.8.** O Leiloeiro envidará todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições do Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao **CONTRATANTE** e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.
- 3.9.** O Leiloeiro cumprirá fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;
- 3.10.** O Leiloeiro se responsabilizará por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

3.11. O Leiloeiro indenizará o Município de Prados por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.12. O Leiloeiro realizará os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

3.13. O Leiloeiro se responsabilizará por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.14. O Leiloeiro se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Prados que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Prados quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema;

4. Das obrigações do Município de Prados

4.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

4.2. Expedir as ordens de serviços.

4.3. Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, deverá designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

4.4. O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste edital sejam cumpridas;

4.5. Disponibilizar à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

4.6. Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário;

4.7. Dar condições de acesso aos interessados para visitaçã dos bens a serem apregoados;

4.8. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematantes(s)/procurador(es), o(s) bem(ns) devido(s), nas condições ofertadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

(conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria *in loco*), bem com as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**;

4.9. Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados;

4.10. Autorizar à **contratada** a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens,

5. Do prazo para execução dos serviços

5.1. O prazo de execução para os serviços objeto desta licitação será de até 12(doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato;

5.2. A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93, para firmar o contrato imediatamente após sua adjudicação e homologação do presente certame.

5.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64.

5.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estipulado pela administração caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

5.5. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, permitida a assistência de terceiros designados formalmente.

5.6. O acompanhamento e fiscalização do contrato pelo Município de Prados não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

Prados, 02 de janeiro de 2018.

Eduardo Geraldo Ferreira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____ (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Prados, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o presente processo.

Local e data.

Nome/assinatura

1) Reconhecer firma(s)

2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Prados

A/C Pregoeira

Referência: Pregão 001/2018

Prezado Senhor,

_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

À Prefeitura Municipal de Prados

_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Processo Licitatório N. 001/2018 - Pregão Presencial 001/2018, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Prados, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

1.2. Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do edital e seus anexos, e de conformidade com esta proposta.

2. Para a prestação dos serviços propomos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL PROPOSTO (MÁXIMO)
01	Taxa de comissão custeada pelos arrematantes. (Percentual Fixo)	5% (Cinco por cento)

3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e outras incidentes desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.
5. O prazo para execução dos serviços propostos é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.
6. A presente proposta é válida pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura.
7. O proponente declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para executar os serviços que integram esta proposta.

Data e Local

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO V

DA REÇÃO DOS BENS:

LOTE	Quant	Unidade	BENS	Valor Unitário
01	02	Unid.	Veículo Marca Fiat Tipo Doblô Ambulância 1.8 E Torq, ano de Fabricação 2010, Modelo 2011, Placa nº HEF 4234. Cor Branca. Bem inservível devido a danos na sua estrutura, cujo valor de recuperação está fora da realidade do município.	R\$4.000,00
02	01	Unid.	Veículo Fiat Uno, ano de Fabricação 2006, Modelo 2006, Placa nº HMG 5951, Cor branca. Bem inservível devido a danos na sua estrutura, cujo valor de recuperação está fora da realidade do município.	R\$2.000,00
03	01	Unid.	Veículo Fiat Uno, ano de Fabricação 2007, Modelo 2007, Placa nº HMN 6280, Cor branca. Bem inservível devido a danos na sua estrutura, cujo valor de recuperação está fora da realidade do município.	R\$2.000,00
04	01	Unid.	Veículo Ônibus MB 1447, ano de Fabricação 2002, Modelo 2002, Placa nº CPJ 4061, Cor Amarelo. Bem inservível devido a danos na sua estrutura, cujo valor de recuperação está fora da realidade do município.	R\$10.000,00
05	01	Unid.	Veículo VW Kombi, ano de Fabricação 2010, Modelo 2011. 08 lugares. Placa HLF 4349, Cor branca. Bem inservível devido a danos na sua estrutura, cujo valor de recuperação está fora da realidade do município.	R\$3.000,00
06	01	Unid.	Veículo VW Gol G3, ano de Fabricação 2001, Modelo 2002 Placa nº HMM 7391, Cor Branca. Bem inservível devido a danos na sua estrutura, cujo valor de recuperação está fora da realidade do município.	R\$2.500,00
07	01	Unid.	Moto Niveladora (patrol), Caterpillar	R\$20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

			64U7906. Cor amarela. Bem inservível devido a danos na sua estrutura, cujo valor de recuperação está fora da realidade do município.	
08	01	Unidade	Ônibus OF 1418. Marca Mercedes Bens. Ano de fabricação 1980, Modelo 1980, Cor branca. Placa KNM 8173. Bem inservível devido a danos na sua estrutura, cujo valor de recuperação está fora da realidade do município.	R\$15.000,00
09	01	Unidade	Veículo VW Kombi. Ano de fabricação 2008, Modelo 2008. 12 Lugares. Cor Branca. Placa HMN 8052. Bem inservível devido a danos na sua estrutura, cujo valor de recuperação está fora da realidade do município.	R\$2.700,00
10	01		Veículo VW Kombi. Ano de fabricação 2008, Modelo 2008. 12 Lugares. Cor Branca. Placa HMN 7927. Bem inservível devido a danos na sua estrutura, cujo valor de recuperação está fora da realidade do município.	R\$3.500,00
11	01	Unidade	Veículo VW Gol Plus 1.0. Ano de fabricação 2005, Modelo 2006. Cor Preta. Placa HMN 4008. Bem inservível devido a danos na sua estrutura, cujo valor de recuperação está fora da realidade do município.	R\$3.500,00
12	01	Kg	Sucatas de Ferro e Aço (preço por kg) Retirada: pesagem do montante.	R\$0,08
13	01	Kg	Sucatas de Madeira e Informática. (Preço por kg) Retirada: pesagem do montante.	R\$0,05
14		Kg	Sucatas de eletronicos	R\$0,05

Prados, 01 de janeiro de 2018.

Eduardo Geraldo Ferreira do Nascimento
Diretor do Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2018- QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADOS E _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE LEILOEIRO OFICIAL

O **Município de Prados**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Silva Filho, 11, Centro, Prados, MG, CEP: 36.320-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.557.538/0001-67, neste ato representado por Exmo. Prefeito Municipal Léster Rezende Dantas Júnior, e _____ (qualificação completa), firmam o presente contrato de prestação de serviços de leiloeiro oficial, para a venda de bens do patrimônio municipal, de conformidade com as cláusulas a seguir, que mutuamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Prados, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

1.2. Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do **edital e seus anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório N. 001/2018 - Pregão Presencial N. 001/2018 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de ___% (___) dos valores arrematados. Consideram-se incluídos no percentual proposto o custo dos serviços incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses corridos contados da data de assinatura do contrato.

4.2. O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado na forma da legislação aplicável, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento à contratada será realizado pelos arrematantes, diretamente e à vista no final do leilão;

5.2 A contratante não se responsabilizará pelo desembolso de qualquer valor devido à contratada pela prestação dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, objeto desta licitação, quais sejam:

- a)** Oferecer ao Município suporte técnico, logístico e jurídico;
- b)** Assessorar o Município quanto à tomada de decisões sobre a alienação de bens e coordenar a organização dos leilões;
- c)** Coletar e separar de todos os documentos dos bens a serem alienados;
- d)** Avaliar os bens e emitir o respectivo laudo de avaliação;
- e)** Elaborar e dar publicidade ao edital
- f)** Divulgar o edital junto ao público-alvo potencialmente interessado.
- g)** Promover os leilões a serem realizados no âmbito do Município de Prados, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, podendo a critério ser o leilão presencial ou eletrônico, no *site* da empresa contratada através da rede *Internet*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

- h) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- i) Fotografar os bens a serem apreçados, separando-os em lotes identificados;
- j) Prestar assistência aos interessados;
- k) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- 6.2.** Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a contratada disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;
- 6.3.** Quando o leilão for presencial, deverá a contratada organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (Datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregoados;
- 6.4.** O Leiloeiro coordenará a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à **CONTRATADA**;
- 6.5.** O Leiloeiro enviará ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apreçados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT’s, nos casos de veículos;
- 6.6.** Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao **CONTRATANTE**;
- 6.7.** O Leiloeiro desenvolverá estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

6.8. O Leiloeiro envidará todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao **CONTRATANTE** e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.

6.9. O Leiloeiro cumprirá fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;

6.10. O Leiloeiro se responsabilizará por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

6.11. O Leiloeiro indenizará o Município de Prados por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.12. O Leiloeiro realizará os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

6.13. O Leiloeiro se responsabilizará por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.14. O Leiloeiro se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Prados que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Prados quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

7.1.1. Expedir as ordens de serviços.

7.1.2. Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, deverá designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

7.1.3. O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste edital sejam cumpridas;

7.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

7.1.5. Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário;

7.1.6. Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;

7.1.7. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematantes(s)/procurador(es), o(s) bem(ns) devido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria *in loco*), bem com as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**;

7.1.8. Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados;

7.1.9. Autorizar à **contratada** a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens,

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Prados pelo prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2. Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.3. Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

8.4. As multas lançadas pelo Município de Prados com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Prados para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG

Prefeitura Municipal de Prados, _____.

Prefeito Municipal

Nome

Representante da Contratada

Testemunhas

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF: